Prefeitura Municipal de Igarassu

IGARASSU-PERNAMBUCO

L E I Nº 1.240

O Prefeito do Município de Igarassu:-

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguin

L E I :-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorisado a adquirir por compra, o prédio nº 142, da Rua Barbosa // Lima, nesta Cidade.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a anu- lar dotação orçamentária no total de Cr$6.000,00 (seis / mil cruzeiros) para as despesas de compra, escritura e / reforma do referido prédio.

Art. 3º - Destinar-se-á o prédio referido no Art. 1º desta Lei a / fins culturais, sociais, recreativos e associativos de / interesse da Comunidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, em 05 de novembro de 1971

Clovis Lacerda Leite
Prefeito